



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE – ES

Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 1.972 de 29 de abril de 1992
Reestruturada pela Lei complementar nº004 de 06 de maio de 2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Eletrônicos e Informática

CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre – IPASMA, inscrito no CNPJ nº 05.269.863/0001-82, com sede à Rua Dr. Chacon, nº 108, Centro, Alegre – ES, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Jacqueline Oliveira da Silva.

CONTRATADA: Hiper Tech Soluções e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.442.455/0001-11, com sede à Rua João Tanure nº 180, Alegre – ES, neste ato representada por Douglas Machado Pinheiro Louzada.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025, firmado em 18/02/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – A prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses;
- II – A atualização da cláusula de fiscalização contratual;
- III – A manutenção do valor contratual sem aplicação de reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 18/02/2026 a 17/02/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do contrato permanece em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o período prorrogado, mantendo-se o mesmo valor mensal praticado no contrato original.

Parágrafo único. Embora previsto o reajuste pelo IPCA na Cláusula 9.2 do contrato original, a CONTRATADA, de comum acordo com o CONTRATANTE, renuncia à aplicação do reajuste referente ao período aquisitivo, permanecendo o valor inalterado para a vigência prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Cláusula 6 do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Vinicius de Assis Sanches Matos, que ficará responsável pela fiscalização e gerenciamento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.”



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE – ES

Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 1.972 de 29 de abril de 1992
Reestruturada pela Lei complementar nº004 de 06 de maio de 2022

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Alegre – ES, 18 de fevereiro de 2026.

JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA:07577170712	Digitally signed by JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA:07577170712 DN: cn=JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA:07577170712, ou=Certificado Digital PF A3, c=BR Date: 2026.02.18 14:56:34 -0200
--	---

Jacqueline Oliveira da Silva
Diretora Presidente – IPASMA

Douglas Machado Pinheiro Louzada
Hiper Tech Soluções e Tecnologia LTDA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG: